



LEI Nº 1357/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 418,31 (Quatrocentos e dezoito reais e trinta e um centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09- AGRICULTURA

Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais- conv 135/2021

09.001.20.605.3601.1.063	33.90.93.00.00	809	Indenizações e restituições	418,31
			TOTAL	418,31

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I– Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
809	Recuperação da trafegabilidade de estradas rural-conv. 135/2021	418,31
	TOTAL	418,31

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (19/04/2023).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal